



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 041/2017

(PROJETO DE LEI Nº. 043/2017)

ALTERA A LEI Nº 004/1997, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Valério, definido no Anexo II da Lei Municipal nº 004/1997, com alterações posteriores, passa a constar nos termos do Anexo Único da presente Lei, sendo alterado o valor do vencimento do cargo de Assessor Jurídico, passando de CC-2 para CC.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente Técnico CC-03.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro com a extinção e alteração da remuneração do cargo a que faz menção o artigo 1º da presente Lei será negativo, conforme especificado na fórmula abaixo:

| CARGO | SITUAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTOS EXTINTOS R\$ (a) | VENCIMENTOS CRIADOS/ ALTERADOS R\$ (b) | TOTAL R\$ c = (b-a) |
|--------------------|----------|-------------------------------------|------------------------------|--|---------------------|
| Assistente Técnico | Extintos | 1 de R\$ 2.092,09 | 2.092,09 | | (2.092,09) |
| Assessor Jurídico | Alterado | 1 de R\$ 3.001,31 para R\$ 4.849,38 | | 1.848,07 | 1.848,07 |
| TOTAL | | | 2.092,09 | 1.848,07 | (244,02) |



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. Em virtude da extinção e alteração de vencimentos propostos na presente Lei apresentarem impacto orçamentário e financeiro negativo, mostra-se desnecessária a Declaração do Ordenador de Despesa prevista no art. 16, II da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) de Dezembro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 22 de dezembro de 2017.


ADILSON GELTNER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | DE | PARA | REF | REMUNERAÇÃO – R\$ |
|--|----|------|------|-------------------|
| Secretário Municipal | 07 | 07 | CC | 4.849,38 |
| Controlador Geral | 01 | 01 | CC | 4.849,38 |
| Assessor Jurídico | 01 | 01 | CC | 4.849,38 |
| Chefe de Gabinete | 01 | 01 | CC-2 | 3.001,31 |
| Assessor de Planejamento | 10 | 10 | CC-2 | 3.001,31 |
| Assistente Técnico | 06 | 05 | CC-3 | 2.092,09 |
| Assistente de Coordenação e Planejamento | 18 | 18 | CC-4 | 1.591,82 |
| Encarregado de Área | 30 | 30 | CC-5 | 1.234,46 |
| Diretor Administrativo | 01 | 01 | CC-1 | 3.659,92 |
| Gerente Administrativo | 03 | 03 | CC-1 | 3.659,92 |
| Diretor Escolar | 02 | 02 | CC-3 | 2.092,09 |
| Coordenador Escolar | 06 | 06 | CC-5 | 1.234,46 |
| Assessor Educacional | 06 | 06 | CC-6 | 957,32 |